



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

“Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**T – I – 318 – 1.915**” a Estrada Municipal Terciária está localizada no Bairro das Pitangueiras de Cimas, com início na Estrada Municipal Secundária S – I – 115 – 0.616 com extensão de 362,85 metros e com término em propriedade particular.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, em 20 de julho de 2021.

Jose Luiz Leonardi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA



COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM)

INÍCIO: 359226.15 m E / 7481805.26 m S

FINAL: 359046.18 m E / 7481515.15 m S

23 K